



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 231

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO
DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, e tendo em vista a autorização presidencial constante no Processo PR-5.210-61, resolve:

Nº 102 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Jayme Tiomno para exercer cargo em comissão, padrão 5-C, Diretor de Pesquisas (Setor de Pesquisas Físicas) do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Conselho, em vaga mantida pelo Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, e decorrente da dispensa, a pedido, do Professor José Leite Lopes. Almirante Octacílio Cunha, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional
de Estatística

RELAÇÃO-DO-15

PORTARIAS

Do Secretário Geral

Nº 520, de 5 de maio de 1961 (Proc. 6.766-61) — Exonera, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 18 de abril de 1961, Valvino Valença, do cargo isolado, de vimento em comissão, de Inspetor nico, padrão CC-6, do mesmo Conselho. (SP-SCP-15).

Nº 525, de 8 de maio de 1961 (Proc. 7.724-59) — Designa, de acordo com o artigo 100, item IV, do Regulamento da Secretaria-Geral, combinado com o artigo 73, parágrafo 1º, Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Natália Alves Ferreira Ramos, para o cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro I — para substituir o Chefe da Seção de Documentação e Informação Nacional em suas faltas e impedimentos legais. (SP-SCP-15).

Nº 526, de 8 de maio de 1961 (Proc. 7.075-61) — Exonera a partir de 2-61, de acordo com o artigo 75, I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Marques da Silva, cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro I, do Conselho. (SP-SCP-15).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 527, de 8-5-61 — (Proc. 6.843 de 1961) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28-10-52, e a partir de 26-4-61, Vilemy Raymundo Vilela de Abreu — ocupante do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro II — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Maranhão, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15)

Nº 555, de 9 de maio de 1961 — (Proc. 5.182-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João França Netto — ocupante do cargo da classe J da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Agente Itinerante — símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística, no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 556, de 9.5.61 — (Proc. 5.182-61) — Designa Carlos Borges Teixeira — ocupante do cargo da classe L da carreira de Estatístico do Quadro II — para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de João França Netto. (SP-SCP-15).

Nº 557, de 9.5.61 — (Proc. 5.182-61) — Dispensa, por ter sido designado para outra função, Sávio Balduino de Carvalho e Almeida — ocupante do cargo da classe M, da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal, símbolo FG-3, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de S. Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 558, de 9.5.61 (Proc. 5.182-61) — Designa José de Maio Filho — ocupante do cargo da classe L da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo FG-3, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Sávio Balduino de Carvalho e Almeida. (SP-SCP-15).

Nº 559, de 9.5.61 — (Proc. 5.182-61) — Dispensa "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Natália Gomes de Oliveira — ocupante do cargo da classe K da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, símbolo FG-3, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 560, de 9.5.61 — (Proc. 1.182-61) — Designa Sávio Balduino de Carvalho e Almeida — ocupante do cargo da classe M da carreira de Estatístico do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, símbolo FG-3, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Natália Gomes de Oliveira. (SP-SCP-15).

Nº 562, de 9.5.61 — (Proc. 5.182-61) — Designa Francisco Mário José Glaj-Leira — ocupante do cargo da classe L da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção II (S. I. 2), símbolo FG-3, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Moacyr Francisco Corazza. (SP-SCP-15).

Nº 563, de 9.5.61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Cyro de Camargo Neves — ocupante do cargo da classe L da carreira de Estatístico do Quadro II — da função gratificada de Agente Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística, no Estado de S. Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 564, de 9-5-61 — (Proc. 5.182-61) — Designa Moacyr Francisco Corazza — ocupante do cargo da classe "L" da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Cyro de Camargo Neves. (SP-SCP-15).

Nº 565, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa, "ex officio" de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, René Barbosa — ocupante do cargo da classe "J" da carreira de Estatístico, de Agente Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 566, de 9-5-61 — (Proc. 5.182-61) — Designa Nelson Fernandes — ocupante do cargo da classe "M" da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe de Agência Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de René Barbosa. (SP-SCP-15).

Nº 567, de 9-5-61 — (Proc. 5.182-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Miguel Odierno — ocupante do cargo da classe "I" da carreira de Estatístico, do Quadro II — da função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 568, de 9-5-61 — (Proc. 5.182-61) — Designa Iêda Panza Prado — ocupante do cargo da classe "II" da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Miguel Odierno. (SP-SCP-15).

Nº 569, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Designa Antônio Moreira Gomes — ocupante do cargo da classe "M" da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Agente Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Sebastião de Figueiredo Torres. (SP-SCP-15).

Nº 570, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Designa Dorival Alves Manreza — ocupante do cargo da classe "L" da carreira de Estatístico, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Agente Distrital, símbolo FG-4, da Inspetoria Regional de Estatística no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Edmundo Paschoal Spina. (SP-SCP-15).

Nº 571, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Antonio Carlos Tavares de Castro Valente — ocupante do cargo da classe "G" da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II — da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, símbolo FG-4, da IR-SP, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 572, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Designa Daniel Pecanha de Moraes Júnior — ocupante do cargo da classe "F" da carreira de Escriturário, do Quadro II — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, símbolo FG-4, da IR-SP, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Carlos Tavares de Castro Valente. (SP-SCP-15).

Nº 573, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa, "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Paraiso — ocupante do cargo da classe "J" da carreira de Agente de Estatística, do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas; exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Quadro II — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da IR-SP, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 574, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival Paraiso — Ocupante do cargo da classe "E" da carreira de Agente de Estatística do Quadro II — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da IR-SP, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 575, de 9-5-61 — (Proc. 6.427-61) — Dispensa, *ex officio*, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Messias Villela Pimentel Terra — Ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da IR-SP, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 576, de 9-5-61 — (Proc. 6.431-61) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a José Francisco Guimarães Cardoso do cargo da classe "D" da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da lotação da IR-SP, que exerce internamente. (SP-SCP-15).

Nº 578, de 9-5-61 — (Proc. 17.375-61) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a portaria nº 787, de 20 de novembro de 1960, que nomeou Sebastião Rodrigues de Andrade para exercer o cargo da classe "E" da carreira de Escriurário, do Quadro II. (SP-SCP-15).

Nº 579, de 9-5-61 — (Proc. 17.375-61) — Torna sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a portaria nº 786, de 21 de novembro de 1960, que nomeou Dulce Rodrigues Santana para exercer o cargo da classe "E" da carreira de Escriurário, do Quadro II (SP-SCP-15).

Nº 580, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Dispensa, por ter sido designado para outra função, Joaquim de Assis Costa — ocupante do cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II — da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo FG-5, da IR-GO, do mesmo Quadro. — (SP-SCP-15).

Nº 581, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Designa Manoel Dias Correia — ocupante do cargo da classe J da carreira de Estatístico, do Quadro II —, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inqueritos, símbolo FG-3, da IR-GO, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Rubens Carneiro dos Santos.

Nº 582, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Designa Nice Maria Moraes de Almeida — ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro II —, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística, da Capital, símbolo FG-4, da IR-GO, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Clóvis Ferreira de Moraes (SP-SCP-15).

Nº 583, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Designa, de acordo com o artigo 15, item I, do Regulamento das Inspetorias Regionais de Estatística Municipal, combinado com o artigo 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim de Assis Costa — ocupante do cargo da classe G da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II, lotado na IR-GO, para substituir o IR na mesma Unidade da Federação, em suas faltas e impedimentos eventuais. (SP-SCP-15).

Nº 586, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Dispensa, por ter sido designado para outra função, Manoel Dias Correia — ocupante do cargo da classe J da carreira de Estatístico, do Quadro II —, da função gratificada de Chefe do Setor de Estatística do Interior, símbolo FG-4,

da IR-GO, do mesmo Quadro. (SP-SCP-15).

Nº 587, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Designa Orlando Nogueira de Almeida ocupante do cargo da classe F da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II —, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística do Interior, símbolo FG-4, da IR-GO, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Manoel Dias Correia. (SP-SCP-15).

Nº 588, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Dispensa, por ter sido designado para outra função, Orlando Nogueira de Almeida — ocupante do cargo da classe F da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II —, da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da IR-GO, do mesmo Quadro.

Nº 589, de 10-5-61 — (Processo número 8.034-61) — Designa Jair Fernandes da Silveira — ocupante do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II —, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo FG-4, da IR-GO, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Orlando Nogueira de Almeida. (SP-SCP-15).

Nº 590, de 10-5-61 — (Processo número 7.031-61) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e a partir de 10-4-61, a Ruy Silveira da Cruz, do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da lotação da Inspetoria Regional de Estatística no Estado do Rio Grande do Sul. (SC-SCP-15).

Nº 591, de 10-5-61 — (Processo número 5.849-61) — Designa, de acordo com o artigo 100, item IV, do Regulamento da Secretaria-Geral, combinado com o artigo 73, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Edison Villar Cabiló — Chefe de Turma (Turma de Sinopses Municipais), símbolo FG-5, do Quadro I —, para

substituir o Chefe da Seção de Redação em suas faltas e impedimentos eventuais, a partir de 3-4-61. (SC-SCP-15).

DESPACHOS

Do Diretor de Administração:

Processo nº 8.775-57 — José Augusto Freire, Agente de Estatística, classe E, do Quadro II (requerendo gratificação adicional na base de 25%). — Concedida a partir de 15 de dezembro de 1960. (SP-SPI-15).

Processo nº 14.763-57 — Anísio Bitencourt de Oliveira, Agente de Estatística, classe H, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 25%. — Concedida a partir de 26 de outubro de 1959. (SP-SPI-15).

Processo nº 18.632-60 — João Vitorio de Carvalho Antunes, Agente de Estatística, classe E, do Quadro II, requerendo gratificação adicional na base de 15%. — Concedida a partir de 7 de setembro de 1960 (SP-SPI-15).

APOSTILA

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Na Portaria nº 386, de 12-7-60, publicada no D.O. nº 170, de 26-7-60 (Seção I — Parte II), relativa ao (Seção I — Parte II), relativa ao terino, foi lançada apostila do seguinte teor: "O nome do servidor a quem se refere a presente portaria é Paulo dos Santos Cunha, de acordo com a sua certidão de nascimento. — Serviço de Pessoal, em 26-4-61. Nísio da Silva Pinto — Chefe do S.P. (SC-SCP-15).

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957:

Nº 253 — Tornar sem efeito a Portaria nº 223, de 23 de agosto de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 31 de agosto de 1961, que nomeou Wellington Barcellos, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da DITA nº 10-C, do Conselho Regional do Estado do Espírito Santo. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957:

Nº 261 — Exonerar Margarida dos Santos Hamad, Escriturário — AF-2.8.A — interino, do Quadro de pessoal desta Autarquia, por ter sido nomeada para outro cargo. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-036-60:

Nº 482 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Estado de Santa Catarina, objetivando divulgação de matéria de interesse do Serviço Social Rural no Boletim da FARESC nos termos da minuta constante em fs. 53 a 59 do P.SSR-1.036-60, desde que reduzido número de meses de efetiva vigência dentro do exercício financeiro de 1961, tendo início em junho e expirando em dezembro, reduzindo-se o seu valor ao correspondente período de vigência (Cláusula Sexta). — *Osé de Albuquerque Lins*, Presidente. Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-316-61:

Nº 498-CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Educação Rural, objetivando a realização de Curso de Treinamento para professoras rurais, nos termos da minuta constante em fs. 1 e 3 do P.SSR-1.316-61, desde que, pendidas na feitura, as determinações constantes da Resolução nº 462-CN, de 6 de abril de 1961. — *Osé de Albuquerque Lins*, Presidente. Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-171-59:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 527 — CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, representado pela Campanha Nacional de Educação Rural, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Espírito Santo, para a manutenção do Centro Audio-Visual de Vitória, nos termos da minuta constante em fs. 99 a 103 do P.SSR-4.171-59. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 2 DE AGOSTO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.632-61:

Nº 550 — CN — Artigo único. Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com o Centro Regional de Treinamento para o Nordeste (CETREINO), objetivando a realização de cursos de treinamento de supervisores regionais das regiões Norte e Nordeste e Auxiliares de Comunidades da Região Nordeste, e a participação do Serviço Social Rural na Junta Governativa do CETREINO, nos termos da minuta constante em fs. 31 a 33 do P.SSR-3.632-61. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÕES DE 19 DE JULHO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-134-61:

Nº 521-CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Pará a celebrar convênio com a Rádio Educadora de Bragança, objetivando a organização de seis cursos de treinamento de monitores para escolas radiodifônicas e a manutenção de um programa diário de informações úteis à vida rural, nos termos da minuta constante em ff. 4 a 6 do P.SSR-134-61, desde que adaptadas ao disposto na Resolução nº 462-CN, de 6-4-61.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.483-60:

Nº 522-CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Ser-

viço Social Rural do Estado do Paraná a celebrar convênio com a Associação Rural de Colombo, para organização de um núcleo rural modelo, nos termos da minuta constante em fs. 42 a 44 do P.SSR-3.483-60, desde que introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula Segunda — O presente convênio somente entrará em vigor após a sua homologação e sua vigência terá duração até 31 de dezembro de 1961, podendo ser renovado por dois exercícios se assim convier às partes e obedecidas as exigências para tais casos. As partes contratantes reservam-se o direito de rescindir este convênio se o mesmo for desviado de seus objetivos ou se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Sexta — Caberá ao CR-PR: a) contribuir com a importância de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para auxiliar o custeio das instalações e demais gastos advindos da organização e manutenção do Núcleo Rural Modelo, no corrente exercício de 1961, que será paga após a homologação do presente convênio pelo Colégio Conselho Nacional do SSR e suplementação do orçamento do CR-PR correndo à conta da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais do mesmo orçamento do CR-PR; b) Nos exercícios subsequentes, as importâncias serão incluídas no orçamento do CR-PR e serão pagas após a homologação dos termos de renovação; c) prestar cooperação através de serviços técnicos baseados nos objetivos do desenvolvimento e organização das comunidades rurais e orientar todos os trabalhos de estruturação social e financeira do Núcleo Rural Modelo; d) escolher, após estudos e levantamentos o local mais adequado à instalação do Núcleo Rural Modelo. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-909-60:

Nº 552-CN — Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná a renovar convênio celebrado com a Escola de Agronomia do Nordeste, sobre Centros de Treinamento de Economia Doméstica, em diversos municípios daquele Estado, nos termos da minuta constante em ff. 47 e 48 do P.SSR-909-60. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÕES DE 17 DE AGOSTO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.183-61:

Nº 560-CN — Artigo único. Autorizar as suplementações em rubricas no orçamento vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Pernambuco, na forma solicitada por aquele Conselho Regional, num total de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), por recursos do próprio Conselho.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.376-61:

Nº 562-CN — Artigo Único — Autorizar as sublembrações em rubricas no orçamento vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, num total de Cr\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), por recursos do próprio Conselho.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.347-61:

Nº 563-CN — Artigo Único — Autorizar as sublembrações em rubricas no orçamento vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo, na forma solicitada por aquele Conselho Regional, num total de Cr\$ 2.551.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros), por recursos do próprio Conselho.

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-3.403-61:

Nº 564-CN — Artigo Único — Autorizar as sublembrações em rubricas no orçamento vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Paraná, num total de Cr\$ 2.332.600,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros), por recursos do próprio Conselho.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-2.803-61:

Nº 565-CN — Artigo Único — Aditar a Resolução nº 542-CN, de 1-8-61, que dispõe sobre suplementações em rubricas do orçamento vigente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Santa Catarina, autorizando-se a suplementação da verba 1.1.1.09. — Diárias — na importância de Cr\$ 73.600,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), por recursos do próprio Conselho. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1961.

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 29, alínea c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.263, de 11 de dezembro de 1951, tendo em vista a Lei nº 1.341, de 30-1-1951 e, ainda, o disposto nos artigos 2º, 4º e 42 do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, resolve:

Nº 112-61. — Promover, por merecimento, a contar de 31 de março deste ano, na Carreira de Procurador, do cargo de segunda para o de primeira categoria, o Bacharel José Amanoajás Tucanhê.

Pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo — *Ass. Netto Campelo Junior*, Presidente.

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 783

Preço: Cr\$ 80,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recargas Postais

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO
DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 634 — Expedir a presente Portaria a Deusdete Cardoso Brandão, Dactilógrafo, matr. nº 2.062.275, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 645 — Expedir a presente Portaria a Elói Santos Cruz, matrícula nº 2.062.276, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 655 — Expedir a presente Portaria a Izabel Nunes de Oliveira, Dactilógrafo, matr. nº 2.062.277, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 667 — Expedir a presente Portaria a Lea Pecanha, Dactilógrafa, matr. nº 2.062.278, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 668 — Expedir a presente Portaria a Línice Pecanha, Dactilógrafa, matr. nº 2.062.272, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 669 — Expedir a presente Portaria a Gloriano José Müller, Dactilógrafo, matr. 2.062.313, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 670 — Expedir a presente Portaria a Juracy Marques Rocha, Dactilógrafo, matr. nº 2.062.317, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo classe D da crevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Nº 672 — Expedir a presente Portaria a José Luiz Brandão, Dactilógrafo, matr. nº 2.071.410, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Es-Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 672 — Expedir a presente Portaria a Carlos Augusto Tavares de Aquino, Dactilógrafo, matrícula número 2.062.252, admitido à conta de dotação global e equiparado por força da Lei nº 3.483, de 8-12-58, para ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 673 — Expedir a presente Portaria a Joaquim Fernandes de Almeida, Dactilógrafo, matrícula número 2.062.258, admitido à conta de dotação global e equiparado por força da Lei nº 3.483, de 8-12-58, para ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de pessoal da mesma Universidade aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 674 — Expedir a presente Portaria a Maria Luiza Brandão, Dactilógrafa, matrícula nº 2.062.263, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 675 — Expedir a presente Portaria a Marilda Marques Xavier, Dactilógrafa, matr. nº 2.062.264, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto número 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 676 — Expedir a presente Portaria a Sylvio Diorio, Dactilógrafo, matrícula nº 2.032.287, admitido à conta de dotação global e equiparado por força da Lei nº 3.483, de 8-12-58, para ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 677 — Expedir a presente Portaria a Yara Martins, Dactilógrafa, matrícula nº 2.062.268, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 678 — Expedir a presente Portaria a Daise dos Santos Maia, Dactilógrafa matrícula nº 2.062.273 admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60 o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 679 — Expedir a presente Portaria a Maria Aparecida Assunção Carvalho, Dactilógrafa, matr. nº 2.032.269, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 680 — Expedir a presente Portaria a Nancy Sodré Pacheco, Dactilógrafa matr. nº 2.062.298, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de janeiro de 1961, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 681 — Expedir a presente Portaria a Benedito José da Silva, Dactilógrafo, matr. nº 2.062.302, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 682 — Expedir a presente Portaria a Darcy Mesquita de Moraes, Dactilógrafa, matr. nº 2.062.303, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 683 — Expedir a presente Portaria a Adão de Oliveira, Dactilógrafo, matr. nº 2.062.292, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 684 — Expedir a presente Portaria a Carlos Alberto Dias — Dactilógrafo — matrícula nº 2.062.270, admitido à conta de dotação global para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 685 — Expedir a presente Portaria a Cesar Solon Ribeiro — Dactilógrafo — matrícula nº 2.062.271, admitido à conta de dotação global para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO
DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência ex vi do artigo 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60, publicado no Diário Oficial de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 686 — Expedir a presente Portaria a José Sanches Renne — Bibliotecário — matrícula nº

CADERNO DE
OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.153, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 529

Preço: 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

2.662.370, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 687 — Expedir a presente Portaria a Afonso de Magalhães Brandão, Escriurário — matrícula nº 2.062.301 — admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 688 — Expedir a presente Portaria a Fausto de Carvalho Pinto — Escriurário — matrícula nº 2.062.304 — admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 689 — Expedir a presente Portaria a Maria de Lourdes França — Escriurário — matrícula nº 1.047.922, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 690 — Expedir a presente Portaria a Milton Ribeiro Alves — Escriurário — matrícula nº 2.062.287, admitido à conta de dotação global e equiparado por força da Lei número 3.483, de 8-12-58, para ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 691 — Expedir a presente Portaria a Frederico Pontes Vianna — Escriurário — matrícula nº 2.062.318 — admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 692 — Expedir a presente Portaria a Anna Mangabeira Albernaz — Escriurário — matrícula número 2.062.315, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 693 — Expedir a presente Portaria a Adelia Maria Brandão — Escriurário — matrícula nº 2.062.251, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente Dactilógrafo, classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Despacho em 12-1-61: Autorizo, de acordo com as informações. Ao B.S.
Proc. AC nº 111.252-60 — Oscar Galdino Alves (AC nº 29.734), Assessorista, lotado na Administração Central, solicita seja restabelecido o pagamento de salário-família a que se julga com direito.

Despacho em 9-1-61: Defiro o pedido de fls. 2, em face das informações e promoção do Sr. Chefe da D.P. Ao B.S.

Proc. AC nº 99.972-60 — Roseny Crisostomo Delanes (AC-2 nº 1.888), Servente, lotado na Administração Central, solicita pagamento de salário-família em favor de seus dependentes.

Despacho em 2-12-60: Concedo o salário-família.

Proc. AC nº 101.397-60 — Alberico Rodrigues da Cunha (AC nº 2.131), Procurador de 1ª Categoria, lotado na Delegacia no Estado do Pará, com exercício na Delegacia no Estado da Guanabara, solicita pagamento de gratificação adicional, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Despacho em 13-12-60: Indefiro o pedido, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S.

Proc. AC nº 99.940-60 — Helyethe Coppola (AC nº 5.245), lotada na Administração Central, com fundamento no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, solicita seja restabelecido o pagamento do salário-família a que se julga com direito.

Despacho em 5-1-61: Defiro o pedido de fls. 2, em face das informações e promoção do Sr. Chefe da D.P. Ao B.S.

Proc. AC nº 84.327-60 — Maria Augusta de Medeiros (AC nº 10.517), Oficial Administrativo classe H, do Q. P., lotada na Administração Central, com exercício em Brasília, solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15% sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Despacho em 22-10-60: Indefiro, em face das informações. Ao B.S.

Proc. AC nº 90.701-60 — Francisco Marinho de Faria (AC nº 22.391), Carpinteiro, lotado na Administração Central, solicita pagamento de salário-família em favor de sua filha Márcia Ribeiro de Faria.

Despacho em 24-11-60 — Concedo o salário-família.

Proc. AC nº 106.520-60 — Dirceu Franco de Araújo (AC nº 6.386), Farmacêutica, classe L do Q. P. do D.A.M., lotada na Delegacia no Estado da Bahia, solicita concessão de licença especial, para ser gozada num só período, e pagamento antecipado dos respectivos vencimentos.

Despacho em 12-1-61: Autorizo o pagamento antecipado e a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D.P. Ao B.S.

Proc. AC nº 111.928-60 — A Delegacia no Estado da Guanabara comunica o falecimento do servidor José Júlio de Castro Correia (AC nº 6.342), Médico, classe M do Q. P. do D.A.M., ocorrido no dia 13-9-1960.

Despacho em 12-1-61: Tendo em vista as informações e promoção da D.P., declaro vago o cargo então ocupado pelo "de-cujus". Ao B.S.

Nos processos abaixo relacionados o Diretor do Departamento de Administração Geral, exarou despacho concedendo licença especial aos seguintes servidores:

Delegacia no Estado de São Paulo:
Proc. AC 91.759-60 — Manoel Ferreira de Moraes (AC-3.148), Fiscal símbolo NC do Q. S. — decênio de 31-7-1950 a 29-7-1960;

Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte:

Proc. AC 86.237-60 — Abdenago Jurua Gomes (AC-5.631), Fiscal classe J, do Q. S. — decênio de 10 de maio de 1948 a 19 de setembro de 1958 — período único;

Delegacia do Estado de Minas Gerais:

Proc. AC 93.923-60 — Fausto de Rezende Paiva (AC-2072), Oficial Administrativo classe K, do Q. F. — decênio de 30 de agosto de 1960 a 26 de agosto de 1960;

Proc. AC-102.083-60 — João Haddad (AC-5934), Dentista classe L do Q. P. do D.A.M. — decênio de 25 de outubro de 1949 a 23 de outubro de 1959 — três períodos de dois meses;

Delegacia no Estado do Pará:
Proc. AC 78.349-60 — Lúcia de Clairfont Seguin Dias Cruz (AC-7548), Oficial Administrativo classe H, do Q. P. — decênio de 15-10-1948 a 8 de dezembro de 1958;

Delegacia no Estado da Bahia:

Proc. AC-111.906-60 — Encolina Reis Martins dos Santos (AC-9.996), Auxiliar de Enfermagem, classe H do Q. P. do D.A.M. — decênio de 20 de novembro de 1950 a 23 de dezembro de 1960;

Proc. AC 83-61 — Igino Rossi (AC-6414), Dentista, classe L do Q. P. do D.A.M. — decênio de 27 de novembro de 1950 a 25 de novembro de 1960.

Proc. 84.536-60 — Antônio de Carvalho (AC-1594), Oficial Administrativo, classe L do Q. P., lotado na Delegacia do Estado de Pernambuco, solicita concessão de licença especial de acordo com o artigo 116 da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Despacho em 16 de janeiro de 1961: "Deferido como proposto a D. P. Ao B.S."

Proc. AC-111.456-60 — Esther Sá Garcia de Freitas (AC-2.505), Oficial Administrativo classe K, do Q. P., lotada na Administração Central, solicita concessão de afastamento de nojo, no período de 19 a 24 de dezembro de 1960, em virtude do falecimento de seu pai.

Despacho em 12 de janeiro de 1961: "Deferido. Ao B.S."

Proc. AC 753-61 — Nylson Gomes da Silva (AC-11.448), Escriurário, classe E, do Q. P., lotado na Administração Central, solicita averbação de tempo de serviço.

Despacho em 12 de janeiro de 1961: "I — Autorizo a averbação. II — Ao GP (BS), para os devidos fins."

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo AC. 105.189-61 — Rodolpho Santa Cruz (AC-41), Procurador de 1ª Categoria, lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, solicita seja restaurada a gratificação adicional que vinha percebendo, na forma do que foi decidido conforme publicação no BS-1.599.

Despacho em 29-3-61: Indefiro o pedido constante da inicial, face ao parecer de fls. 4 e pronunciamento do Diretor do D.A.G.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Processo AC. 3.386-57. — Procedência — Administração Central — Requerente — Raimundo M. da Costa Siqueira.

Objeto — Solicita que lhe sejam extensivos os benefícios do despacho proferido no Processo AC 3.561 de 1956.

Relator — Sr. Conselheiro Geral dos Campos de Oliveira.

VOTO

Na conformidade do respeitável despacho do Sr. Diretor-Geral do DNPS, transmitido pelo doc. de fls. 16 e publicado no Diário Oficial de 20-4-60 e em face do parecer de fls. 24, da Comissão Especial de Estudo dos Quadros de Pessoal e do Regulamento Interno, ambos por que se restabeleça a situação pessoal do servidor Raimundo Marcelino da Costa Siqueira como ocupante do cargo em comissão, de Chefe da Seção, ref. 42, do Quadro Suplementar do Dec. 19.789, de 0-10-45, devendo em consequência, ser lavrado o respectivo ato.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1961. — General Campos de Oliveira. Relator.

Aprovado em sessão de 29 de março de 1961 (41%).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc. AC nº 6.331-61 — Pelo ofício 219-61 de 17-1-1961 o Presidente Conselho Administrativo do Serviço Alimentação da Previdência Social, em vista o que determina o art. 158, parágrafo único do Decreto 46.912 de 29-9-1959, solicita aco- a ao servidor Euclides Dionísio, lotado daquela autarquia, que fica licenciado como representante da na, junto a este Instituto. Despacho em 19-1-1961: De acordo a solicitação de fls. 2, prepare-se expediente de resposta e a com- nte publicação em Boletim de Ser-

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Proc. AC nº 64.155-60 — Pedro da Rocha (AC nº 1.721), Oficial Administrativo classe II, do Q. P., lotado na Delegacia no Estado do Piauí, ta reconsideração do despacho que negou concessão de licença especial em vista o que foi decidido processo AC nº 60.601-59, pu- jo no B.S. nº 1.477, de 9 de de 1960.

Despacho em 9-1-61: Concedo a li- cença especial requerida, em face do cr do D.J., à fls. 11. Ao B.S. c AC nº 38.239-60 — Maria Eu- pinheiro Barreto (AC número 3), Escriurária classe F, do Q. P. A.M., lotada na Delegacia no o do Ceará, solicita averbação de o do serviço. Despacho em 10-1-1961: Autorizo a ação do tempo de serviço, de

acordo com a promoção da D.P. ao B.S.

Proc. AC nº 110.565-60 — Raphael Cesário (AC-4 nº 758), lotado na Administração Central, solicita cancela- mento das faltas ocorridas nos dias 7 e 9 de dezembro de 1960, quando pres- tou provas finais na Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.

Despacho em 10-1-61: Deferido, como opina a D.P. Ao B.S.

Proc. AC nº 111.014-60 — Em ofi- cio de 21-2-60 o Sr. Cons. Medico da Previdência Social, comunica que o servidor deste Instituto, Miguel Agostinho Mollo (AC nº 4.753), que se encontra à disposição daquela Consu- loria, gozará em dezembro as férias regulamentares referentes ao exercí- cio de 1958, e que as de 1960 foram transferidas, por conveniência do ser- viço, para 1961.

Despacho em 2-1-61: Autorizo, em caráter excepcional, da vez que ultra- passou o prazo estabelecido nas ins- truções para pleitear a medida. Ao B.S.

Proc. AC nº 77.413-60 — Vinício Barsante Santos (AC nº 2.123), Te- scureiro Auxiliar, lotado na Adminis- tração Central, solicita pagamento de gratificação adicional na base de 15% de acordo com o art. 146 da Lei núme- ro 1.711 de 28-10-52.

Despacho em 17-1-61: Defiro o pe- dido, tendo em vista a promoção do Sr. Chefe da S.P.P., subscrita pelo Sr. Chefe da D.P., a partir de 7 de janeiro de 1961. Ao B.S.

Proc. AC nº 71.704-60 — José Wil- liam Girão Frota (AC nº 5.466), Pro- curador de 1ª Categoria, lotado na De- legacia no Estado da Guanabara com fundamento no art. 12 da Lei núme- ro 3.414, de 20-6-1958, solicita seja ele- vado de 25% para 30% o acréscimo de seus vencimentos.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo AC. 19.711-61 — Os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. solicitam o pagamento da importância de Cr\$ 57.734,60 proveniente de frete de volumes despachados em dezembro de 1960, para as Delegacias, conforme nota de débito nº 9.280.

Despacho em 3-4-61. — Pague-se. A Tesouraria Geral.

Processo AC. 80-61 — Os Serviços Cruzeiro do Sul S. A. solicitam o pagamento da importância de Cr\$ 68.160,00 proveniente de frete de volumes despachados em novembro de 1960, para as Delegacias, conforme nota de débito nº 8.578.

Despacho em 3-4-61: Pague-se. A Tesouraria Geral.

Processo 18.819-61 AC. — Os Estabelecimentos Gráficos Iguazu Ltda. solicitam o pagamento da importância de Cr\$ 10.050,00, proveniente de material fornecido de acordo com a fatura anexa e F.I. 206-61.

Despacho em 3-4-61: Pague-se. A Tesouraria Geral.

Processo AC. 17.540-61 — O Reizinho, Roupas e Uniformes Ltda. solicita o pagamento da importância de Cr\$ 19.985,00, proveniente de material fornecido de acordo com a fatura anexa e F.I. 258-61.

Despacho em 3-4-61: Pague-se. A Tesouraria Geral.

Processo AC. 18.722-61 — As Gráficas Reunidas Santa Helena Ltda. solicitam o pagamento da importância de Cr\$ 497.500,00, proveniente de material fornecido de acordo com a fatura anexa e FF.II. 239, 250 e 256-61.

Despacho em 3-4-61: Pague-se. A Tesouraria Geral.

Processo AC. 18.818-61 — Os Estabelecimentos Gráficos Iguazu Ltda. solicitam o pagamento da importância de Cr\$ 160.000,00, proveniente de material fornecido de acordo com a fatura anexa e F.I. 259-61.

Despacho em 3-4-61: Pague-se. A Tesouraria Geral.

AC. 17.973-61 — O Sr. Diretor do Departamento de Estatística e Atuarial solicita providências no sentido de ser regularizado o "ponto" do servidor Eduardo Pontes Leite (AC-41.422), que tendo chegado atrasado no dia 13 de março deste ano, em virtude de descarrilamento do bonde em que viajava, apesar de ter dado conhecimento do fato aquele Departamento, teve o seu ponto riscado.

Despacho em 29-3-61: De acordo. Proceda-se como propõe o Diretor do D.A.G.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Determinação nº DAT-DS-2, de 28-3-61 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item II da Determinação DAT-DS-5-54 (Boletim de Serviço nº 27) resolve por imperiosa e absoluta necessidade de serviço:

a) Designar o servidor José Ribalmeimentos Gráficos Iguazu Ltda. solidado conhecimento do fato aquele Departamento, teve o seu ponto riscado.

Despacho em 29-3-61: De acordo prazo de 120 dias, a contar de 31 de dezembro de 1960.

b) Fixar o valor da fiança em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na forma das instruções.

Determinação nº DAT-DS-3, de 28 de março de 1961 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item II da Determinação DAT-DS-5-54 (Boletim de Serviço nº 27) resolve por imperiosa e absoluta necessidade de serviço:

a) Designar o servidor Amaury de Assis Maíra (AC. 29.887) Auxiliar Administrativo, mensalista deste Departamento, para proceder a cobran-

ça de apólice pelo prazo de 120 dias, a contar de 31-12-60, sem prejuízo dos trabalhos que lhe são atribuídos.

b) Fixar o valor da fiança em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na forma das instruções.

Determinação nº DAT-BS-5, de 28 de março de 1961 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item II da Determinação DAT-DS-5-54 (Boletim de Serviço nº 27) resolve por imperiosa e absoluta necessidade de serviço:

a) Designar o servidor José Ribamar Lima (AC 29.887), para proceder a cobrança de apólices pelo prazo de 120 dias, a contar de 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo dos trabalhos que lhe são atribuídos.

b) Fixar o valor da fiança em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Determinação nº DAT-DS-5, de 28 de março de 1961 — O Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item II da Determinação DAT-DS-5-54 (Boletim de Serviço nº 27) resolve por imperiosa e absoluta necessidade de serviço:

a) Designar o servidor Rodolfo Pacini (AC. 20.569), servente, mensalista deste Departamento para proceder a cobrança de apólice pelo prazo de 160 dias, a contar de 21-11-60, sem prejuízo dos trabalhos que lhes são atribuídos.

b) Fixar o valor da fiança em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na forma das instruções.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Processos:

AC. 9 102-61 — Emília Martins de Andrade, tendo exercido interina-

mente o cargo de Procurador de 3ª Categoria, na Delegacia em Brasília no período de 21 de novembro a 1 de dezembro de 1960, solicita pagamento de vencimentos.

Despacho em 3-4-61: Autorizo o pagamento dos vencimentos da requerente, durante o período entre 21-11-60 a 1-12-60, quanto esteve em serviço, segundo afirmativa do Sr. Procurador-Geral a fls. 5. A DDC

AC. 93.653-60 — A Divisão do Pessoal propõe seja retificada para 4 de julho de 1960, a data em que o servidor João Condé Filho (AC 563), Procurador de 1ª Categoria, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, faz jus ao acréscimo de 35% sobre os vencimentos de acordo com a Lei nº 3.414-58.

Despacho em 5-4-61: Autorizo a retificação proposta. A DDC (BS).

Proc. AC. 18.514-61 — A Chefia da Seção de Pagamento e Frequência, solicita autorização para pagar aos servidores Wilson de Moraes Nobre e Eunice Castro de Andrade (AC-2.352), a diferença de vencimentos e a gratificação de função a que fazem jus, em virtude de haverem respondido pelo expediente da Divisão de Aplicações Diversas e Seção de Operações Imobiliárias, no período de 8 de fevereiro a 14 de março deste ano.

Despacho em 4-4-61: Autorizo. A DDC (BS).

Proc. AC. 84.021-60 — Olavo Caetano Corrêa (AC. 2-7592), Inspetor de Riscos e Instrutor do D.A.T., lotado na Administração Central, solicita concessão de salário-família em favor de seu filho Rusby Affonso Caetano Corrêa, fundamentado no art. 138, inciso IV da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 3-4-61: Defiro o pedido de fls. 2, em face das informações e promoção do Sr. Chefe da D. P. A DDC (BS)

Proc. AC. 84.768-60 — Giselda Dias Paredes Wreszinski, Médica classe O do Q. P. do D.A.M., lotada na Delegacia no Estado de São Paulo, solicita pagamento de vencimentos atrasados, relativos a reajustamento, em carta dirigida ao Presidente da República.

A Divisão do Pessoal solicita a publicação das seguintes informações: "A reclamante é atualmente Médica, classe O do Q.P. do D.A.M. Não foi atingida pela reclassificação constante do B.S. 915, de 20-6-58.

Desconhecemos, portanto a que reajustamento de salário se refere. Por esta razão sugerimos encaminharmos autos à Delegacia em São Paulo para esclarecer".

Informação da Delegacia no Estado de São Paulo: "O pedido de fls. 3 não tem procedência, tanto assim que nada consta nesta Seção sobre eventual reajustamento de vencimentos em benefício da interessada.

Nessas condições, somos pela devolução do presente à A.C., para superior consideração".

PORTARIAS DE 6-4-61

Nº 48.335 — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, faz cessar, a pedido, os efeitos da portaria nº 45.190, de 26 de outubro de 1959, em virtude da qual foi o Médico, classe K, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, David Wolf Geremberg (AC-8941), designado para responder pelo expediente da Seção de Dietética do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

Nº 48.336 — (AC-20.788-61). — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, designa o Dietista, padrão "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Maria Leda Menezes (AC-8202), para exercer a função gratificada (FG-4), de Chefe da Seção de Dietética do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara, na vaga a que se refere a portaria nº 48.335, de 6 de abril de 1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, David Wolf Geremberg (AC-8941).

Nº 48.337 (Proc. AC-20.788-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, faz cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 45.869, de 31 de dezembro de 1959, em virtude da qual foi o Médico, classe "N", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Nelson Sebastião Vidal (AC-5728), designado para responder pelo expediente da função gratificada (FG-2), de Chefe do Serviço Médico do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

Nº 48.338 (Proc. AC-20.788-61) — O Presidente do Instituto de Aposen-

CÓDIGO ELEITORAL

Lei nº 2.550, de 25-7-1956 —
Altera dispositivos do Código
Eleitoral e dá outras provi-
dências

DIVULGAÇÃO Nº 734

Preço: Cr\$ 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, designa o Médico, classe "O", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Francisco Augusto Pinto (AC-4.266), para exercer a função gratificada (FG-2), de Chefe do Serviço Médico do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara, na vaga a que se refere a Portaria nº 42.337, de 6-4-1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, Nelson Sebastião Vidal (AC-5.728).

Nº 48.339 (Proc. AC-20.790-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, dispensa, a pedido, o Enfermeiro, padrão "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Juracy Martins dos Santos (AC-5.184), da função gratificada (FG-3), para que foi designado por meio da Portaria nº 35.812, de 15 de junho de 1956, de Chefe do Setor de Enfermagem do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

Nº 48.340 (Proc. AC-20.790-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, designa o Enfermeiro, padrão "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Izabel Lopes de Souza (AC-10.370), para exercer a função gratificada (FG-3), de Chefe do Setor de Enfermagem do Hospital dos Comerciantes, subordinado à Superintendência Médica no Estado da Guanabara, na vaga a que se refere a Portaria nº 48.339, de 6-4-1961, decorrente da dispensa do anterior ocupante, Juracy Martins dos Santos (AC-5.184).

Nº 48.341 (Proc. AC-16.937-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, exonera o Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Lindolfo Pedro Ayres (AC-10.576), do cargo (símbolo CC-6) em comissão, para que foi nomeado por meio da Portaria nº 41.860, de 29 de abril de 1958, de Superintendente Médico no Estado do Pará.

Cumpra-se. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente

Nº 48.343 — (Processo AC. 17.108 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XI da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, designa os servidores — Bernardo Moreira Garcez (AC. 4.045) — Assessor de Assistência Médica do Departamento de Assistência Médica — Mário Campos do Amaral (AC. 6.826) — Superintendente Médico no Estado do Rio de Janeiro; e — Décio Silveira

no Brandão (AC. 6.715) — Engenheiro — Classe L, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia no citado Estado do Rio de Janeiro, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, estudarem a possibilidade do aproveitamento do terreno para efeito de construção do Ambulatório e do Hospital para casos crônicos no referido Estado.

Nº 48.344 — (Processo AC. 17.106 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XI da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, designa os servidores — Hugo Ottati Perlingeiro (AC. 3.988) — Assessor de Previdência do Departamento de Assistência Médica — Jair de Souza Carmo (AC. 3.995) — Superintendente Médico no Estado da Guanabara; e, Pedro Dias Facc Leme (AC. 3.292) — Engenheiro — classe N, do Quadro Permanente, lotado na Administração Central, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, anteprojeto das construções a serem realizadas no terreno contíguo ao Hospital dos Comerciantes no Estado da Guanabara.

Nº 48.345 — (Processo AC. 7.622 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, designa o Médico classe L — do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica — Eurico Toledo de Carvalho (AC. número 7.106), para exercer a função gratificada (FG-3), de chefe do Setor de Ortopedia na Superintendência Médica no Estado de São Paulo, que vinha sendo ocupado pelo substituto automático, Elmo Bittar (AC. 7.105).

Nº 48.346 — (Processo AC. 17.107 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XI da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, designa o doutor — Odair Pedroso e os servidores — Henrique Jens Júnior (AC. 1.483), — Superintendente Médico no Estado de São Paulo; e, Francisco José Esteves Kusuta (AC. 1.460) — Engenheiro, símbolo CC-7 — do Quadro Suplementar, lotado na Delegacia no citado Estado, para sob a presidência do doutor Odair Pedroso e no prazo de 30 (trinta) dias, constituir a comissão que se encarregará de fazer o anteprojeto de construção nos moldes da arquitetura moderna, do Ambulatório a ser instalado ao lado do Hospital dos Comerciantes no Estado de São Paulo.

Nº 48.347 — (Processo AC. 14.710 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 23 de março do corrente, coloca à disposição do Departamento de Assistência Médica, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Oficial Administrativo, classe I — do Quadro Permanente — Flávio Borges Ribeiro (AC. 3.977), lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

Nº 48.348 — (Processo AC. 1.530 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 2 de fevereiro do corrente, para dar execução ao disposto na Portaria DNFS, nº 4.659, de 2 de dezembro de 1960, designa o Oficial Administrativo, — classe I — do Quadro Permanente — Adílio Dertoncini (AC. 7.621), para responder pelo expediente da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão (JJR) da Delegacia no Estado de Santa Catarina, até que seja, por ato do Poder Executivo, criado o cargo de Secretário.

Nº 48.349 — (Processo AC. 21.376 de 1961) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 4 de abril do corrente, faz cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 48.092, de 20 de fevereiro de 1961, em virtude da qual foi o Oficial Administrativo, classe M, — do Quadro Permanente — José de Andrade Bello (AC. 1.121), designado para responder pelo expediente da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1961

Nº 48.350 (Proc. AC-21.376-61) O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 4 de abril do corrente, para dar execução ao disposto na Portaria DNPS nº 4.659, de 2 de dezembro de 1960, designa o Oficial Administrativo, classe "I", do Quadro Permanente, Zélia Machado Barradas (AC-5.249), lotado na Administração Central, para responder pelo expediente da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão (JJR) da Delegacia no Estado da Guanabara, até que seja, por ato do Poder Executivo, criado o cargo de Secretário.

Nº 48.351 (Proc. AC-17.105-61) O Presidente do Instituto e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XI da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, designa os servidores Ondina Teixeira (AC-4.321), Enfermeiro, padrão "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica e lotada na Superintendência Médica no Estado de São Paulo; Francisco Távora Teixeira Leite (AC-5.021), Superintendente Médico no Estado do Maranhão; e, Inácio Gomes (AC-10.666), ocupante do cargo de Delegado no citado Estado do Maranhão, para sob a presidência do primeiro, constituir a comissão que se encarregará de tomar as providências necessárias, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, possa entrar em pleno funcionamento o Hospital Presidente Dutra, em São Luiz do Maranhão.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc. AC-21.270-61 — "MPCA-164 — Ao D. A. G. e à Contadoria Geral, autorizando a viagem, em missão especial, do Motorista Jenner Thomaz (AC-10.923), com o carro nº 9-9953, à Cidade de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais.

G4P., em 4-4-1961.

Proc. AC-21.396-61 — "MPCA-166 — Ao D.A.G. e à Contadoria Geral, autorizo as viagens, em missão especial, realizadas a Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, no carro desta Presidência, de nº 99.953, pelo motorista Roberto Silva, nos dias: 3 a 5 de março de 1961; 26 a 31 de março de 1961.

G. P., em 5-4-1961.

Proc. AC-92.672-60 — Iran Rócio (AC-27.016), Auxiliar Administrativo, lotado no Departamento de Acidentes do Trabalho, havendo se ausentado de sua sede normal de trabalho por mais de trinta dias, em objeto de serviço, conforme proc. AC-1.140-60, publicado no BS-1.606, solicita pagamento de ajuda de custo.

Despacho em 29 de março de 1961: "Concedo ao servidor Iran Rócio a ajuda de custo requerida, correspondente a um mês de seus vencimentos.

Proc. AC-19.815-61 — O Diretor do Departamento de Assistência Médica, solicita autorização para que o doutor William Honsi Elias (AC-6.257), viaje a Campos de Jordão, no Estado de São Paulo, em objeto de serviço, a fim de inspecionar os seguros internados no Sanatório Sirio, naquela cidade.

Despacho em 23-3-61: Autorizo. Ao D.A.M.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Processo nº AC-2.592-61
Procedência: no Estado de Serg'pe
Requerente: Nestor Piva
Objeto: Solicita permissão para fazer estágio de um ano, virtude obter o prêmio Recordati de 1960.
Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

voto

A vista dos termos da promoção de fls. 8, do D.A.M., somos por que se conceda a autorização de afastamento solicitada, sem outros ônus além dos vencimentos do requerente.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1961. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Aprovado em sessão de 29 de março de 1961. — Ao DAG para providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 4 de abril de 1961. — J. Vasconcelos, Substituto do Secretário Geral.

Processo nº AC-46.255-53
Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Requerente: Many Chrockatt de Sá Gluck

Objeto: Solicita auxílio para diferença de caixa.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

voto

Many Chrockatt de Sá Gluck, tarefeiro cobrador estável, requereu a quebra de caixa de que trata o artigo 137, da Lei nº 1.711, pretensão que foi indeferida pela administração do Instituto. O servidor recorreu para o DNPS, tendo o respectivo Diretor, em 17 de maio de 1960 dado provimento ao recurso, conforme ofício de fls. 66, datado de 13 de junho de 1960.

O processo respectivo foi nos devolvido em 7 de outubro de 1960, pelo ofício MHC 101.932-60, anexado as fls. 64.

Voto para que os autos sejam encaminhados ao órgão competente para cumprimento do respectivo despacho do D.N.P.S.

Sala das Sessões. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

Aprovado em sessão de 9 de março de 1961, 2ª Sessão Extraordinária. Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 20 de março de 1961. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

Processo nº AC-122.378-57

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Requerente: José Rodrigues da Silva Sobrinho

Objeto: Solicita-lhe seja atribuída situação idêntica à que foi dada a outro servidor.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

A vista dos termos de promoção do Sr. Diretor do D. A. G., somos pelo indeferimento do pedido de fls. 3, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1961. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

Aprovado em sessão de 29 de março de 1961 (44º). Ao DAG para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 4 de abril de 1961. — *J. Vasconcelos*, Substituto do Secretário Geral.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Determinação DAG-DP nº 3.963, de 6 de abril de 1961. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, usando de atribuição que lhe confere o item 14 da Ordem de Serviço número 2.760, de 8 de novembro de 1956 e tendo em vista o processo AG-80.135-60, resolve determinar:

1º) A instauração de processo administrativo de abandono no de função contra o Inspetor de Riscos e Instrutor da Carteira de Acidentes do Trabalho, Paulo de Barros de Andrade Lima (AC-27.640, lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º) A convocação da Comissão Permanente, designada por meio da Portaria nº 38.244, de 28 de dezembro de 1956, constituída na qualidade, respectivamente, de Presidente e Membros, dos servidores Hélio Henriques Dutra (AC-2.759), Arlindo de Oliveira (AC-686), e Fredesvino Rodrigues Mattos (AC-101), todos lotados na Administração Central.

3º) A convocação, ainda, para Secretariar os trabalhos da Comissão, do Escriurário classe "G", do Quadro Permanente, Maura Moura Figueiredo (AC-3.979), designada por meio da Portaria nº 45.034, de 12 de outubro de 1959, para as funções de Secretária da Comissão Permanente.

Proc. AC-19.076-61 — Arnaldo Corrêa Prado (AC-5.932), Médico classe "M" do Q. P. do D. A. M., lotado na Delegacia no Estado do Pará, solicita averbação de tempo de serviço e pagamento de gratificação adicional de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Despacho em 6 de abril de 1961: Autorizo o procedimento proposto pela chefia da D.P. A DDC (BS).

Proc. AC-13.873-61 — Heitor Bandeira Maia (AC-22.055), Desenhista, lotado na Administração Central, solicita pagamento de gratificação adicional, na base de 15%, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Despacho em 5 de abril de 1961: Autorizo o pagamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D.P. A DDC (BS).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 2.513, DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros na Exposição de Motivos nº 795, de 21 de setembro de 1961, do DASP, e o que consta do processo protocolado no IPASE sob nº 56.814-61, resolve:

Colocar à disposição da Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar o problema do Ensino Universitário no Brasil, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, José Luiz Barbosa Ramalho, Clerot, Tesoureiro Auxiliar, padrão "M", matrícula nº 1.047.746, ponto nº 2.950. — *Milton Bolívar de Araújo*, Presidente.

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE Nº 112-61

Rodovia: BR-14.

Trecho: Belém-Brasília.

Sub-Trecho: Porangatã — Estreito, entre o Rio Arrais e Ribeirão Curda (Variante de Araguaína, entre kms 1.133 e 1.243 trecho Anápolis-Estado Divisa GO-MA-BR-14,0 em Anápolis. O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9.00 horas do dia 3 do mês de novembro de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 112-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em 7 de junho de 1961.

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que

EDITAIS E AVISOS

se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) Prejudicado.

f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro das diversas unidades do equipamento relacionadas pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Provas de Capacidade

6 — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7 — Para prova de capacidade técnica; será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100HP, equipados com lâmina;

3 — Moto scrapers;

1 — Escavador (PCSA) equipado com pá mecânica (chovel) de 0,573 pés cúbicos com carregador frontal com pá mecânica de 1,146m3 de capacidade;

1 — oMto-niveladora de potência no freio igual ou superior a 100HP;

4 — Caminhões;

1 — Betoneira modelo 6-S.

III — Caução

8 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.O.S.O. do requerimento de que trata a letra f, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até à hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depé-

sito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, em títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçador da Medição de importância acessória, a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER, ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-14, trecho Belém-Brasília sub-trecho Variante de Araguaína entre os kms. 1.133 e 1.243 do trecho Anápolis-Estado Divisa GO-MA — sendo o em Anápolis e compreendem:

a — Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação sob distância média provável de transporte de 0,15km, da ordem de 140.000m3 (cento e quarenta mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 95%.

Escavação em rocha — 5%.

b — Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, e canais de drenagem e similares, e revestimento primário; com um custo estimado em 40% (quarenta por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

c — Obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 4% (quatro por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Nota: Os tubos de concretos serão fornecidos pelo DNER.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 7º, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação por esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 90 dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará, a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) as Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições das Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) as Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) correndo as expensas da dotação da verba 4.10.3.4.2.10 OU 1961.

Parágrafo único. Demonstrada, tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 10 Capítulo IV, ficará assegurada ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interes-

sados, na Procuradoria-Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis, de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$.. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua primeira etapa executiva-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho, poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 12º DRE em Goiânia.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER, se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para Terraplenagem e Obras de Arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em

vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial ou na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e h, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CSO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 111-61

Rodovia: BR-24-MA.

Trecho: Carolina — Barão de Grajaú.

Sub-trecho: Km. 541.566 (zero em Barão de Grajaú)

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14.30 horas do dia 31 do mês de novembro de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 573

2ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 113 de 1961", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de Terraplenagem e obras de arte correntes em geral, aprovada pelo Conselho Executivo, em 7 de junho de 1961.

c) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.

d) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

e) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos 2 (dois) terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades do equipamento relacionado pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.550 de 25-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os

envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Prorrogar de Capacidade

8. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo, indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.

O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2. Tratores de potência (barras de tração) igual ou superior a 100HP, equipados com lâmina:

1 — escavador, equipado com pá mecânica (chove), de 0,573m³ de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,146m³ de capacidade).

1 — motoniveladora de potência (ficio) igual ou superior a 100HP.

6 — Transportadores (caminhões de curoceria fixa, basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior).

1 — compressor de ar de 120 pés cúbicos por minuto.

1 — betoneira de 300 litros.

1 — conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,80m a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão pelo D.N.E.R. representado pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER representados pelos respectivos valores no-

minais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebidos a obra pelo DNER. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BE-2-MA trecho Carolina-Barão de Grajaú compreendido entre as kms. 541-566 (zero em B. Grajaú) da localização do projeto do DNER e compõem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,250 km, da ordem de mil metros cúbicos com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos 95%

Escavação em rocha 5%

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (Postes de madeira de lei) delimitadores da faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 30% daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

c) Obras de arte correntes, de alvenaria metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7º Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª

ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa, fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da 2ª etapa, será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o tornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

e — excesso em relação as quantidades de serviço previstas no artigo 10. Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b — as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, é de Cr\$ 100.000.000,00 (cento milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correndo as despesas da dotação da verba 2-1-01-3-1-1-1-1-21-2 do Orçamento da União para 61 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1.º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2.º Demovstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, o que convier se a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constarem da respectiva minuta, a disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do IV trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a remuneração de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não resolver multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) faltar ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também o Contrato, a possibilidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo data do Contratante alinar a rescisão ao D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados calculados em Orçamento Rodoviário;

b) o valor das intimações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas intimações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, desde então, adstrito a sua 1ª etapa executivo-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se

fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecer-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a

levar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 15º DRE.

29. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial ou na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º Capítulo I, alíneas b, c, d, e fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423 de 8-4-61.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100-61

Retificação

Capítulo II, item 7, relação de equipamento, exclui-se:

1 — rôlo de rodas lisas de 5 a 8 toneladas.

Capítulo IV, item 10, alínea "b", lê-se:

b) Pavimentação, compreendendo regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizadas mecanicamente, imprimação, revestimento do tipo tratamento superficial betuminoso duplo, confecção de acostamento, drenagem;

Capítulo V, item 16, lê-se:

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à 1ª etapa executivo-financeira fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no parágrafo 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à 2ª etapa executivo-financeira fica fixado em 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, etc. ...

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital 100-61, que estava marcado para o dia 23 de outubro, será realizado dia 25 de outubro, às 14,30 horas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital número 101-61, que estava marcado para o dia 23, será realizado dia 26 do mês de outubro, às 14,30 horas.

Retificação

Capítulo II, item 7, relação de equipamento, onde se lê:

3 — Compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto;

Lê-se:

2 — Compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 102-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital número 102-61, que estava marcado para o dia 24, será realizado no dia 27 de outubro, às 14,30 horas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00